



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Cultura, Deporto e Turismo torna público a lista dos classificados por ordem decrescente pelo critério de pontuação e requisitos necessários para aprovação previsto no Edital nº 07/2023 - Lei Paulo Gustavo.

**Relação de projetos inscritos/classificados/desclassificados e
razão pela qual o referido projeto não foi aprovado**

<u>PROJETOS CULTURAIS</u>	<u>CLASSIFICADO</u>	<u>DESCCLASSIFICA DO</u>	<u>REQUISITO</u>
ANA PAULA MANSAN		X	Não se enquadra nos requisitos dos itens 9.3 e 9.4 do Edital nº07 (LPG- Demais áreas culturais)
CDL	X *contemplanção parcial		
CINTIA MIQUELON		X	Não se enquadra nos requisitos dos itens 9.2 e 9.3 do Edital nº07 (LPG- Demais áreas culturais)

"DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Endereço: Avenida Venâncio Aires, 720 – Bairro Centro – São Marcos – RS
CEP 95190 – 000 - Telefone: (54) 3291.9900

CLAUDIA SANDRA JONES PRESTES		X	Não se enquadra nos requisitos dos itens 9.2 e 9.3 do Edital nº 07 (LPG- Demais áreas culturais)
CORO SÃO MARCOS		X	Não se enquadra nos requisitos dos itens 9.3 e 9.4 do Edital nº 07 (LPG- Demais áreas culturais)
DANUSA VANIN		X	Não se enquadra nos requisitos dos itens 9.3 e 9.4 Edital nº 07 (LPG- Demais áreas culturais)
FABRICIA NOVELLO		X	Não se enquadra nos requisitos dos itens 7.1,9.2,9.3 do Edital nº 07 (LPG- Demais áreas culturais)
JAQUELINE GIACHELIN		X	Não se enquadra nos requisitos dos itens 9.3 e 9.4 do Edital nº 07 (LPG- Demais áreas culturais)
LUCIANA MARCON		X	Não se enquadra na qualificação de "agente cultural"
MAICON ROSSI		X	Não se enquadra nos requisitos dos itens 9.2 e 9.3 do Edital nº 07 (LPG- Demais

			áreas culturais)
PORTEIRA DA SERRA		X	Não se enquadra nos requisitos dos itens 9.2 e 9.3 Edital nº 07 (LPG- Demais áreas culturais)
SUSPEN TECH		X	Não se enquadra na qualificação de "agente cultural"

1. Abre-se o prazo recursal de três dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

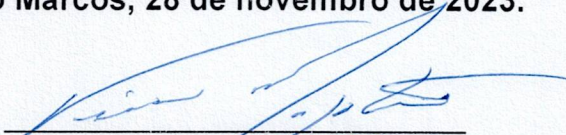
2. No mesmo prazo de três dias úteis, o candidato contemplado com o valor parcial deverá adequar o projeto ao valor disponível, caso seja possível, para posterior análise pelo Conselho Municipal de Cultura.

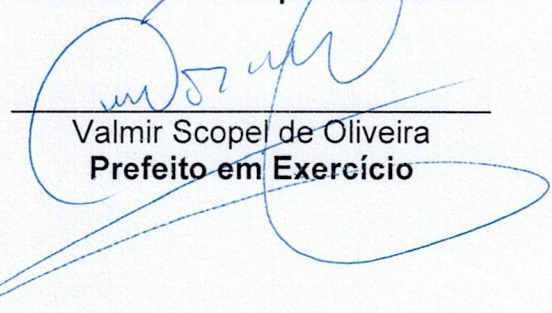
2.1. Não sendo possível a adequação do projeto ou não sendo apresentado, o candidato será desclassificado.

2.2. O projeto readequado deverá ser analisado pelo Conselho Municipal de Cultura, que deverá aprová-lo ou não.

2.3. No caso do mesmo não ser aprovado, o candidato será desclassificado.

São Marcos, 28 de novembro de 2023.


 Viviane Magalhães
Secretária Municipal da Cultura


 Valmir Scopel de Oliveira
Prefeito em Exercício